

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUA

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPIJÃ-SP FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 002 de 30/01/2019, do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Áquiles Luiz Paulella, que "Institui no município de Tabapuã-SP o projeto "Cacamba Comunitária"".

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 04 de Fevereiro de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

- Art. 1º Fica instituído em caráter exclusivamente social, o Projeto de "Ecoponto" denominado "CAÇAMBA COMUNITÁRIA".
- Art. 2º As Caçambas Comunitárias deverão ser instaladas em pontos estratégicos, denominados "Ecopontos" nos bairros do Município, que serão determinados pelo próprio órgão municipal, de acordo com a demanda da população, tendo com objetivo de diminuir o descarte irregular de lixo e entulho no município.
- § 1º As substituições das caçambas devem ser realizadas pelo setor responsável do executivo, assim que as mesmas estiverem cheias, ou no máximo com 05 dias de utilização.
- § 2º O descarte dos residuos recolhidos, pela colocação de caçambas deve ser realizado conforme normativa da Secretaria de Meio Ambiente, sendo seu descumprimento passível de multa conforme legislação Ambiental.
- Art. 3º Compete ao Setor Obras do Executivo a orientação, fiscalização e o gerenciamento dos "EcoPontos", denominados como "Cacamba Comunitária".
- Art. 4º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de fevereiro de 2019.

Tarciso do Valle Pereira

Presidente

Adilson Olivio

Vice-Presidente

Silvia Mai

Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

ilmar José de Carvalho Diretor de Secretaria